



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1998).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 200.500.000,00 (duzentos milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

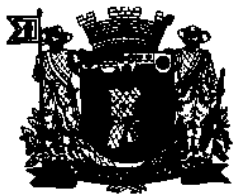
1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária.....	44.167.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições...	1.250.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	860.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços.....	547.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes..	75.675.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	<u>16.846.000,00</u>	139.345.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito.....	40.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens.....	40.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital..	<u>615.000,00</u>	<u>40.655.000,00</u>
TOTAL			180.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS,

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES 20.498.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.724/97 - FLS. 02

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.	<u>502.000,00</u>	
	TOTAL: -	21.000.000,00	
	Menos:		
	Transferências do		
	Município.....	<u>500.000,00</u>	<u>20.500.000,00</u>
	TOTAL GERAL: - .		<u>200.500.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	8.760.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	27.535.000,00
04 - Agricultura.....	625.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.	980.000,00
08 - Educação e Cultura.....	39.610.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	16.205.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	36.860.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	18.675.000,00
16 - Transporte.....	<u>30.750.000,00</u>
TOTAL: -	180.000.000,00

1.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

13 - Saúde e Saneamento.....	20.134.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	<u>866.000,00</u>
TOTAL: -	21.000.000,00
Menos:	
Transferências do Município.....	<u>500.000,00</u> <u>20.500.000,00</u>
TOTAL GERAL: -	<u>200.500.000,00</u>

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.724/97 - FLS. 03

2.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	117.950.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>62.050.000,00</u>
TOTAL:-		180.000.000,00

2.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	17.968.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>3.032.000,00</u>
TOTAL:-		21.000.000,00

Menos:

Transferências do Município	<u>500.000,00</u>	<u>20.500.000,00</u>
-----------------------------	-------------------	----------------------

TOTAL GERAL:- 200.500.000,00

3.1 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA:

Câmara Municipal.....	8.760.000,00
Gabinete do Prefeito.....	2.270.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos.....	1.150.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	1.320.000,00
Secretaria de Governo.....	3.965.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	3.070.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio - Ambiente.....	625.000,00
Secretaria Municipal de Educação	37.150.000,00
Secretaria Municipal de Esportes , Cultura e Turismo.....	2.060.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	68.805.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	12.260.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	3.500.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Urbanização.....	2.870.000,00
Encargos Gerais do Município	<u>32.195.000,00</u>

TOTAL:- 180.000.000,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.724/97 - FLS. 04

**3.2 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA:**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.....	21.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	<u>500.000,00</u>	<u>20.500.000,00</u>
TOTAL GERAL :-.....		<u>200.500.000,00</u>

Art. 4º- O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.044.000,00 (trinta e seis milhões e quarenta e quatro mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....	15.020.000,00
02 - Previdência.....	17.429.000,00
03 - Assistência Social.....	<u>3.595.000,00</u>
TOTAL :-	<u>36.044.000,00</u>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% do total da Despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesas com pessoal;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da dívida; e

IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

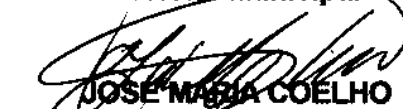
LEI Nº 4.724/97 - FLS 05

Parágrafo único - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas para o exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 1997, 437ª da Fundação de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.724/97 - FLS. 06


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de
Finanças


MELQUÍADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de
Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de
Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal de
18 de dezembro de 1997.